

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**FARMACEUTICO II  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**Nome: THAYANE CAMPOS DA SILVA**

**Recurso contra a pontuação na classificação do processo seletivo**

**DETALHAMENTO DA CONTAGEM DE PONTOS, POIS ESTA DIVERGENTE DE ACORDO COM MINHAS CONTAS.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**

Com relação ao critério tempo de experiência foi levado em consideração o tempo de ate 08(oito)anos 2 (meses) e 13( treze) dias , 2 pontos. Dado esse ponto ao candidato, **tendo em vista que no edital fala item 5.6 que para efeito do computo de pontuação relativa ao tempo de experiência somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego/cargo/função, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no período.**

No caso de Pós Graduação somente o da área pretendida, ou seja, em farmácia. No caso a candidata possuía uma Pós Graduação e o ponto apresentado **é 01(um) para Pós e não por Pós.** Totalizando 7 pontos.

Abaixo segue descrito valor de pontuação por formação/Títulos:

Títulos/cursos	Pontuação
Pós-graduação (mínimo 360 h)	1(um) ponto
Mestrado	2(dois) pontos
Doutorado	3 (tres) pontos
Participação em cursos, seminários ou treinamentos, <b>na área específica da função pleiteada, Farmácia</b> com, no mínimo 08 (oito) horas de duração e realizados a partir do ano de 2018.	Será distribuído 1 (hum) ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

Prudente de Moraes, 17 de maio de 2023.

Gilda C. Rodrigues de Freitas  
Pres. Comissão

Aparecida Dias Camargo  
Membro Comissão

Mirele Camargo Vasconcelos  
Membro comissão

